DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Contratos	3
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 22/12/2022

ONDE-SE-LÊ:

DECRETO Nº 205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera o artigo 5°, do Decreto n. 199 de 01 de Dezembro de 2021 que Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5°, do Decreto n. 199 de 01 de Dezembro de 2021 que Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - No período de 24 de Dezembro de 2021 à 02 de Janeiro de 2022, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

LEIA-SE:

DECRETO Nº 205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera o artigo 5°, do Decreto n. 199 de 01 de Dezembro de 2021 que Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5°, do Decreto n. 199 de 01 de Dezembro de 2021 que Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - No período de 27 de Dezembro de 2021 à 02 de Janeiro de 2022, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente

da Diretoria Administrativa

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

Extrato de Publicação
Arquivamento de Licitação
Processo Licitatório nº. 0130/2021 – Concorrência nº. 001/2021

Objeto: Concessão Onerosa de Espaço Público, em caráter precário, do Quiosque Central da Represa,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

localizado em área do Centro de Lazer, Recreação e Desporto "Deputado Ricardo Izar", situado no km 1, da Rodovia Antônio Ricardo de Toledo- Tabapuã/Olímpia, neste município de Tabapuã (identificado no croqui anexo), para fins de comércio, conforme termo de referência que integra o edital. À vista dos elementos de instrução do processo, destacando-se o teor do r. parecer exarado pela douta Analista Técnico Jurídico, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ARQUIVO no superior interesse da Administração, em razão da ausência de interessados em participar do certame. Tabapuã/SP, 21 de dezembro de 2021. SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 078/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: ATENA PREPARADORA DE LEILÕES LTDA, CNPJ/MF nº 20.089.941/0001-50; Licitação Processo nº 143/2021 – Dispensa nº 061/2021; Objeto: Contratação de serviço de levantamento, preparação e realização de leilão para venda de bens móveis e bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através da plataforma eletrônica; Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, ou seja, até 16/12/2022; Valor total do Contrato R$ 5.850,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: 04.122.0004.2008 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa; Categoria Econômica: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FR – 01 Tesouro Municipal; Data da assinatura: 17/12/2021. SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 077/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. n º 45.128.816/0001-33; Contratada: PRO ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.579.185/0001-82 - Licitação Processo nº 139/2021 – Modalidade Convite nº 025/2021; Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para execução indireta de projeto de segurança contra incêndio da escola: EMEF MONSENHOR JOÃO TELHO, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Convite. Vigência: 90 (noventa) dias; Valor total do Contrato R$ 224.762,01 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e um centavo). -. Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB - Programa: 12.361.0006.2023 – FUNDEB MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Ficha: 261. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados -. Data da assinatura: 17/12/2021.SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2021; Respaldo legal: Processo nº 131/2021 – Chamada Pública nº 002/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: Contratado: JORGE LUIZ NICOLETI, Produtor Individual; CPF nº 031.903.538-75 - DAP SDW00319035387525061912OO - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar; Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura até 14/12/2022; Valor Global R$ 39.957,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais); Classificação dos recursos orçamentários: 02 – PODER EXECUTIVO- 02.28.05 – Divisão de Merenda Escolar- 12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental;12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche; 12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré Escola; 12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA; 12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Educação Especial ; 12.306.0010.2041 – Merenda Escolar do Ensino Médio; Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS. Data da assinatura: 15/12/2021; SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2021; Respaldo legal: Processo nº 131/2021 – Chamada Pública nº 002/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; CNPJ. nº 45.128.816/0001-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

33; Contratada: Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO, Grupo Formal; CNPJ nº 29.950.911/0001-61 - DAP SDW29950911000108122101 58 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar; Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura até 14/12/2022; Valor Global R$ 148.711,90 (cento e quarenta e oito mil setecentos e onze reais e noventa centavos); Classificação dos recursos orçamentários: 02 – PODER EXECUTIVO- 02.28.05 – Divisão de Merenda Escolar- 12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental;12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche; 12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré Escola; 12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA; 12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Educação Especial ; 12.306.0010.2041 – Merenda Escolar do Ensino Médio; Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS. Data da assinatura: 15/12/2021; SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; Contratada: WILLIAM ROGERIO DE OLIVEIRA TABAPUÃ - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo, de acordo com a necessidade. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, ocorrendo seu término em 13/12/2022. Valor: R$ 26.820,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais): Os recursos financeiros constantes do orçamento vigente serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal, 02 – Transferências e Convênios Estaduais e 05 – Transferências e Convênios Federais; Categoria Econômica de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data da assinatura: 14/12/2021. SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal de Tabapuã/SP - PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 073/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP - CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: ADEGAPRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ. sob o nº. 13.157.549/0001-36; Licitação Processo nº. 046/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 133/2021; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I, do Edital; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia da sua assinatura, ocorrendo seu término em 08/12/2022; Valor total: R$ 294.900,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais); Classificação dos recursos orçamentários: Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB - Programa: 12.361.0006.2023 – FUNDEB – Manutenção Ensino Fundamental; Programa: 12.361.0007.2025 – FUNDEB – Manutenção Ed. Inf. Creche; Programa: 12.361.0007.2027 – FUNDEB – Manutenção Ed. Inf. Pré Escola - - Categoria Econômica da Despesa:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS; Data da assinatura: 09/12/2021- SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 072/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP - CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ. sob o nº. 13.157.549/0001-36; Licitação Processo nº. 046/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 133/2021; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I, do Edital; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia da sua assinatura, ocorrendo seu término em 08/12/2022; Valor total: R$ 313.800,00 (trezentos e treze mil e oitocentos reais); Classificação dos recursos orçamentários: Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB - Programa: 12.361.0006.2023 – FUNDEB – Manutenção Ensino Fundamental; Programa: 12.361.0007.2025 – FUNDEB – Manutenção Ed. Inf. Creche; Programa: 12.361.0007.2027 – FUNDEB – Manutenção Ed. Inf. Pré Escola - - Categoria Econômica da Despesa:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

VINCULADOS; Data da assinatura: 09/12/2021- SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 071/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: CAIO BERTONI LTDA - ME, CNPJ/MF nº 40.515.576/0001-06; Licitação Processo nº 132/2021 – Modalidade Convite nº 024/2021; Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com execução indireta de obras e serviços de engenharia visando a construção de alambrado e calçada na Rua Waldemiro Nazário Ferreira nº 1640 – Parque Industrial Ivan Baldi, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos que integram o presente Convite. Vigência: 90 (noventa) dias; Valor total do Contrato R$ 67.574,71 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.26. – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - 02.26.03 – DIRETORIA OBRAS, VBIAÇÃO E SERVIÇOS - Programação: 15.451.0019.1015 – EXEC. PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES -Ficha nº. 119. Data da assinatura: 08/12/2021.- SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Outros Atos

Resolução S.M.E. nº14 /2021

"Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022".

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA, portadora da cédula de identidade, RG: nº 21.864.119-9, Secretária Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 112, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei Complementar nº 042/2007, de 06 de novembro de 2007 e,

- Considerando a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigida pela Lei Federal 9.394, de 20-12-1996;

- Considerando que o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do Sistema de Ensino, nos termos do §2º, artigo 23, da Lei Federal nº 9.394/93;

- Considerando que o Calendário Escolar será organizado de acordo com as regras comuns, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.394/96;

- Considerando que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

- Considerando que é dever do Município garantir a todos estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação básica na idade certa;

- Considerando que o Calendário Escolar é o instrumento que permite o planejamento das atividades letivas em períodos que independem do ano civil, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão organizar o calendário escolar do ano de 2022 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino;

§1º - Consideram-se como letivos os dias em que houver a presença obrigatória dos estudantes e, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem;

§2º - Os dias letivos constantes na programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser repostos aos sábados, nos períodos destinados às férias ou ao recesso escolar, nesta ordem.

§3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na pr ogramação do calendário escolar.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Art. 2º – Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão observar:

I. início do ano letivo: 02 de fevereiro;

II. encerramento do 1º semestre: 08 de julho;

III. início do 2º semestre: 27 de julho;

IV. término do ano letivo: 20 de dezembro;

V. férias docentes: de 03 a 17 de janeiro e de 11 a 25 de julho;

VI. recesso escolar: de 18 a 30 de janeiro e de 22 a 31 de dezembro;

VII. 1º bimestre: de 02 de fevereiro a 19 de abril;

VIII. 2º bimestre: de 25 de abril a 08 de julho;

IX. 3º bimestre: de 27 de julho a 07 de outubro;

X. 4º bimestre: de 17 de outubro a 20 de dezembro.

Parágrafo único - As datas previstas no inciso II deste artigo para a realização dos Conselhos de Classe/Ano poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

Art. 3º – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

Parágrafo único – O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, acarretará em “falta-aula” ou “falta-dia”.

Art. 4º – O Calendário Escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - O calendário escolar para o ano letivo de 2022 deverá ser elaborado e inserido na plataforma “Secretaria Escolar Digital” – SED, para aprovação do Diretor da Unidade Escolar, até o dia 25-01-2022.

§ 2º – Após a elaboração, o Calendário Escolar deverá ser encaminhado à homologação da Secretária Municipal de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º – No decorrer do ano, qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá ser acompanhada de justificativa acordada em reunião do Conselho de Escola e aprovada pelo Diretor da Unidade Escolar e submetida à apreciação do Supervisor de Ensino e posterior homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do que dispõe na presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2021.

_____

Helem Suzi Busnardo Louzada

Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Secretaria Municipal de Educação